LEI Nº 3020

Autoriza a assinatura de Convênio com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS DE ARAXÁ - CEREA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o **Executivo Municipal** autorizado a **firmar Convênio com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS DE ARAXÁ – CEREA**, CGC nº 20.027.058/0001-36, entidade reconhecia de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.623, de 30.11.79, desta cidade, no sentido de conceder-lhe um **auxílio financeiro** no valor de **R$ 738,00 (Setecentos e trinta e oito reais)**, a fim de que possa a Entidade adquirir um fogão e um órgão para serem utilizados em sua sede social.

Art. 2º – O referido convênio passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado, mediante ato próprio, a abrir o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar Reserva de Contingência, ou anular, parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 17 de julho de 1995.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda